

COMPETÊNCIA	2022	2023	2024	2025	2026
JANEIRO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40
FEVEREIRO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40
MARÇO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40
ABRIL	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40
MAIO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40
JUNHO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40
JULHO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40
AGOSTO	R\$ 34.687,80	R\$ 72.231,12 ¹	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 36.274,20
SETEMBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	-
OUTUBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	-
NOVEMBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	-
DEZEMBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	R\$ 72.548,40	-
Subtotal	R\$ 312.190,20	R\$ 848.053,92	R\$ 870.580,80	R\$ 870.580,80	R\$ 544.113,00
TOTAL (48 meses)	R\$ 3.445.518,72 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)				

¹ O montante de **R\$ 72.231,12** relativo ao mês de **agosto/23** refere-se à divisão valor proporcional a:

- 3 dias do Contrato Inicial: R\$ 6.937,56
- 27 dias do reajuste 2023: R\$ 65.293,56

2.1.2. **Reajustar o valor do contrato**, referente ao período de **agosto/2024 a agosto/2026**, no percentual de 4,498250%, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período compreendido entre 08/2023 a 07/2024, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (152428949), passando este de R\$ 3.445.887,18 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), para o valor total de **R\$ 3.530.723,52 (três milhões, quinhentos e trinta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme se segue:

ITEM	TIPO	Qtd. Eqpt.	DESCRIÇÃO	CATSER	% PERCENTUAL	TOTAL DE IMPRESSÕES MENSAL (unid.)	TOTAL DE IMPRESSÕES ANUAL (unid.)	TOTAL DE IMPRESSÕES 48 MESES (unid.)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA PÁGINA/CÓPIA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (índice: 4,49825 %)	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	TIPO A - Impressora Multifuncional Monocromática A4	182	Franquia de Impressão Monocromática - TIPO I (exceto papel)	26573	60%	210.000	2.520.000	10.080.000	PÁGINA MÊS	R\$ 0,16	R\$ 0,17	R\$ 35.7
2	TIPO A - Impressora Multifuncional Monocromática A4	182	Excedente de Impressão Monocromática - TIPO I (exceto papel)	26654	40%	140.000	1.680.000	6.720.000	PÁGINA MÊS	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 2.8
3	-	-	Franquia de Impressão Monocromática - TIPO II (exceto papel)	26573	60%	39.000	468.000	1.872.000	PÁGINA MÊS	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 4.2
4	TIPO B - Impressora Multifuncional Policromática A4	32	Excedente de Impressão Monocromática - TIPO II (exceto papel)	26697	40%	24.000	288.000	1.152.000	PÁGINA MÊS	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 48
5	TIPO B - Impressora Multifuncional Policromática A4	32	Franquia de Impressão Policromática - TIPO II (exceto papel)	26611	60%	15.000	180.000	720.000	PÁGINA MÊS	R\$ 0,52	R\$ 0,54	R\$ 8.1
6	TIPO B - Impressora Multifuncional Policromática A4	32	Excedente de Impressão Policromática - TIPO II (exceto papel)	26697	40%	10.000	120.000	480.000	PÁGINA MÊS	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 40
7	-	-	Franquia de Impressão Monocromática - TIPO III (exceto papel)	26638	60%	25.200	302.400	1.209.600	PÁGINA MÊS	R\$ 0,59	R\$ 0,62	R\$ 15.6
8	TIPO C - Impressora Multifuncional Policromática A4/A3	6	Excedente de Impressão Monocromática - TIPO III (exceto papel)	26670	40%	16.800	201.600	806.400	PÁGINA MÊS	R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 33
9	TIPO C - Impressora Multifuncional Policromática A4/A3	6	Franquia de Impressão Policromática - TIPO III (exceto papel)	26638	60%	6.720	80.640	322.560	PÁGINA MÊS	R\$ 1,16	R\$ 1,21	R\$ 8.1
10	-	-	Excedente de Impressão Policromática - TIPO III (exceto papel)	26719	40%	4.480	53.760	215.040	PÁGINA MÊS	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 17
TOTAL MENSAL						R\$ 76.040,40 (setenta e seis mil quarenta reais e quarenta centavos)						

COMPETÊNCIA	2022	2023	2024	2025	2026
JANEIRO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40
FEVEREIRO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40
MARÇO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40
ABRIL	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40
MAIO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40
JUNHO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40
JULHO	-	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40
AGOSTO	R\$ 34.687,80	R\$ 72.231,12 ¹	R\$ 75.691,20 ²	R\$ 76.040,40	R\$ 38.020,20

SETEMBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40	-
OUTUBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40	-
NOVEMBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40	-
DEZEMBRO	R\$ 69.375,60	R\$ 72.548,40	R\$ 76.040,40	R\$ 76.040,40	-
Subtotal	R\$ 312.190,20	R\$ 848.053,92	R\$ 887.691,60	R\$ 912.484,80	R\$ 570.303,00
TOTAL (48 meses)	R\$ 3.530.723,52 (três milhões, quinhentos e trinta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)				
¹ O montante de R\$ 72.231,12 relativo ao mês de agosto/23 refere-se à divisão valor proporcional a: - 3 dias do Contrato Inicial: R\$ 6.937,56 - 27 dias do reajuste 2023: R\$ 65.293,56					
² O montante de R\$ 75.691,20 relativo ao mês de agosto/24 refere-se à divisão valor proporcional a: - 3 dias do reajuste 2023: R\$ 7.254,84 - 27 dias do reajuste 2024: R\$ 68.436,36					

Cláusula Terceira - Do Valor

3.1. O valor total do contrato passará de R\$ 3.330.028,80 (três milhões, trezentos e trinta mil vinte e oito reais e oitenta centavos), para o valor total de **R\$ 3.530.723,52 (três milhões, quinhentos e trinta mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, distribuído conforme detalhado no **item 2.1.2 da Cláusula Segunda - Do Objeto**.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101

II - Programa de Trabalho: 14.126.8211.2557.2621 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEJUS

III - Natureza da Despesa: 33.90.40

IV - Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho inicial é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº **2024NE00000**, emitida em **XX/XX/2024**, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2024NE000, emitida em **XX/10/2024**, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. A vigência contratual permanece inalterada, firmada pelo período de 48 meses compreendido entre 17 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2026.

5.2. Os efeitos financeiros do reajuste relativo ao **exercício 2023 produzirá efeitos a contar de 04 de agosto de 2023**.

5.3. Os efeitos financeiros do reajuste relativo ao **exercício 2024 produzirá efeitos a contar de 04 de agosto de 2024**.

5.4. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura eletrônica.

Cláusula Sexta - Das Garantias

6.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

6.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Cláusula Sétima – Do cumprimento aos Decretos Distritais n.º 34.031 /2012, n.º 32.751/2011, n.º 39.860/2019 e Leis Distritais n.º 5.448/2015, n.º 5.061/2013 e n.º 4.770/2012.

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

7.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

7.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE, ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

7.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital n.º 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

7.5. Conforme o disposto no art. 2º da [Lei n.º 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.6. Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

Cláusula Oitava – Da Ratificação

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PELO DISTRITO FEDERAL:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA EVARISTO DE ARAUJO - Matr.1430859-2, Diretor(a) de Contratações substituto(a)**, em 22/10/2024, às 21:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152304295** código CRC= **9DF5B2D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -